



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 824, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre suplementação de dotação do Orçamento do Município no exercício de 2017.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida pelo artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.314, de 09 de dezembro de 2016 – Lei do Orçamento Anual de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito de **R\$ 2.642.500,00 (dois milhões e seiscentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais)** suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2017, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação

Dotação	Fonte Recurso	Valor
087 03.01.04.121.0009.2.021.339036.01.110000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	01	1.100,00
099 04.01.04.122.0010.2.022.319113.01.110000 Obrigações patronais - intra-orçamentário	01	4.000,00
124 05.01.04.123.0011.2.025.319113.01.110000 Obrigações patronais - intra-orçamentário	01	6.000,00
129 05.01.04.123.0011.2.025.339039.01.110000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	26.500,00
138 05.01.04.123.0011.2.025.319011.01.110000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01	4.500,00
150 06.01.04.122.0012.2.027.339039.01.110000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	24.000,00
155 06.01.15.451.0014.1.009.449051.01.110000 Obras e instalações	01	28.000,00
265 10.01.12.122.0032.2.047.319113.01.200000 Obrigações patronais - intra-orçamentário	01	10.000,00
269 10.01.12.122.0032.2.047.319011.01.200000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01	150.000,00
286 10.02.12.306.0033.2.048.319013.01.110000 Obrigações patronais	01	2.000,00
287 10.02.12.306.0033.2.048.319011.01.110000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01	30.000,00
297 10.03.12.361.0034.2.049.319113.01.220000 Obrigações patronais - intra-orçamentário	01	300.100,00
303 10.03.12.361.0034.2.049.339036.01.220000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	01	20.000,00
324 10.04.12.361.0035.2.055.319016.02.262000 Outras despesas variáveis - pessoal civil	02	1.000,00
328 10.04.12.365.0036.2.056.319113.02.261000 Obrigações patronais - intra-orçamentário	02	140.000,00
333 10.04.12.365.0037.2.058.319011.02.262000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	02	94.000,00
336 10.04.12.365.0037.2.058.319113.02.262000 Obrigações patronais - intra-orçamentário	02	162.000,00

337 10.04.12.365.0037.2.058.339046.02.262000 Auxílio alimentação	02	315.000,00
339 10.04.12.361.0035.2.054.319011.02.261000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	02	200.000,00
365 10.07.12.365.0040.2.061.319011.01.210000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01	600.000,00
366 10.07.12.365.0040.2.061.319013.01.210000 Obrigações patronais	01	2.000,00
375 10.07.12.365.0040.2.061.339046.01.210000 Auxílio alimentação	01	30.000,00
398 11.01.27.812.0043.2.065.339036.01.110000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	01	5.500,00
399 11.01.27.812.0043.2.065.339039.01.110000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	10.000,00
425 12.01.23.695.0042.2.092.319113.01.110000 Obrigações patronais - intra-orçamentário	01	1.000,00
442 13.01.08.122.0045.2.098.319011.01.500000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01	187.000,00
446 13.01.08.122.0045.2.098.319113.01.500000 Obrigações patronais - intra-orçamentário	01	16.000,00
448 13.01.08.122.0045.2.098.339046.01.500000 Auxílio alimentação	01	18.000,00
453 13.01.08.122.0045.2.100.339036.01.500000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	01	15.500,00
563 13.04.08.122.0069.2.106.339036.01.500000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	01	12.000,00
583 14.01.10.122.0058.2.071.319011.01.000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01	110.000,00
599 14.01.10.272.0058.2.237.319113.01.000000 Obrigações patronais - intra-orçamentário	01	40.000,00
664 17.01.15.452.0024.2.068.319011.01.400000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01	25.000,00
666 17.01.15.452.0024.2.068.319016.01.400000 Outras despesas variáveis - pessoal civil	01	100,00
668 17.01.15.452.0024.2.068.319113.01.400000 Obrigações patronais - intra-orçamentário	01	10.000,00
673 17.01.15.452.0024.2.070.339036.01.400000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	01	3.000,00
689 18.01.04.122.0112.2.157.339036.01.110000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	01	5.000,00
719 19.01.04.122.0140.2.239.319011.01.110000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01	33.000,00
729 19.01.04.122.0140.2.241.339036.01.110000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	01	1.200,00
TOTAL		2.642.500,00

Art. 2º Os créditos suplementares ora abertos, serão cobertos com recursos que aludem o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação

Dotação	Fonte Recurso	Valor
---------	---------------	-------

088 03.01.04.121.0009.2.021.339039.01.110000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	1.100,00
106 04.01.04.122.0010.2.022.339093.01.110000 Indenizações e restituições	01	4.000,00
131 05.01.04.123.0011.2.025.339092.01.110000 Despesas de exercícios anteriores	01	10.500,00
133 05.01.04.123.0011.2.025.449052.01.110000 Equipamentos e material permanente	01	26.500,00
153 06.01.15.451.0014.1.008.449051.01.110000 Obras e instalações	01	52.000,00
293 10.03.12.361.0034.2.049.319011.01.220000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01	814.000,00
306 10.03.12.361.0034.2.049.449051.01.220000 Obras e instalações	01	300.100,00
326 10.04.12.361.0035.2.055.339046.02.262000 Auxílio alimentação	02	560.000,00
330 10.04.12.365.0036.2.057.339046.02.262000 Auxílio alimentação	02	352.000,00
373 10.07.12.365.0040.2.061.339036.01.210000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	01	30.000,00
396 11.01.27.812.0043.2.064.449052.01.110000 Equipamentos e material permanente	01	8.000,00
408 11.01.27.812.0102.2.245.339039.01.110000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	2.000,00
421 12.01.23.695.0042.2.092.319011.01.110000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01	1.000,00
440 13.01.08.122.0045.2.098.319004.01.500000 Contratação por tempo determinado	01	254.000,00
592 14.01.10.122.0058.2.126.339030.01.000000 Material de consumo	01	150.000,00
672 17.01.15.452.0024.2.069.449052.01.400000 Equipamentos e material permanente	01	38.100,00
690 18.01.04.122.0112.2.157.339039.01.110000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	5.000,00
728 19.01.04.122.0140.2.240.449052.01.110000 Equipamentos e material permanente	01	1.200,00
730 19.01.04.122.0140.2.153.339039.01.110000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	33.000,00
TOTAL		2.642.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, ficando convalidado no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Caraguatatuba, 28 de dezembro de 2017.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 831, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

“Altera o Decreto nº 717, de 05 de julho de 2017, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Caraguatatuba - COMAS, para o biênio 2017/2019”.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO que os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Caraguatatuba - COMAS, para o biênio 2017/2019, foram nomeados pelo Decreto nº 717, de 05 de julho de 2017, alterado pelo Decreto nº 732, de 03 de agosto de 2017, e Decreto nº 760, de 25 de setembro de 2017, e que algumas representações restaram vagas;

CONSIDERANDO eleição suplementar ocorrida dia 30 de outubro de 2017, com o objetivo de preencher as vagas disponíveis no Conselho;

CONSIDERANDO, por fim, o ofício nº 23/2017, de 22 de dezembro de 2017, do Conselho Municipal de Assistência Social de Caraguatatuba – COMAS, solicitando a nomeação dos novos membros eleitos em Pleito suplementar de vagas remanescentes da primeira eleição,

D E C R E T A:

Art. 1º O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARAGUATATUBA - COMAS, para o biênio 2017/2019, nomeado pelo Decreto nº 717, de 05 de julho de 2017, e alterações, passa a ter a seguinte composição:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA:

Titular : Jonas Fontes dos Santos - RG: 26.145.189-3;
Suplente : Lourianne Oliveira Bastos Rodrigues – RG: 30.027.272-8

Titular : Alcione Aparecida Vítório Ribeiro dos Santos - RG: 29.216.537-7;
Suplente : Danielly Patrícia Pegoretti Barbosa- RG 23.805.681-8;

Titular : Angela Cristina dos Santos Sbruzzi - RG 19.830.542-4;
Suplente: Ana Maria Magagnini - RG 17.560.732-1.

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS:

Titular : Márcia Paiva de Medeiros - RG 23.741.655-4;
Suplente: Thales Wataru Ferreira Mizumoto – RG: 27.457.364-7

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular : Deodoro Lewin – RG: 10.876.739;
Suplente: Luciana Di Giaimo da Silva – RG: 20.788.565-5.

d) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular : Adriana Cristina Bueno Coelho – RG: 29.410.069-6;
Suplente: Thelma Cícero Gorgati - RG: 24.734.723-1;

Titular : Josiane Alcântara Fernandes – RG: 41.684.712-2;
Suplente: Tiago Augusto Brandão - RG: 23.707.344-4.

e) SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:

Titular : Delano da Silva Caldas – RG: 28.645.060-4;
Suplente: Roberto Caixeta Domingues – RG: 58.535.071-1

f) SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:

Titular : Izabel Donizetti da Silva – RG 17.596.862-7;
Suplente: Cintia Rosa dos Santos – RG: 48.576.715-6.

g) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO:

Titular : Ronaldo de Lacerda Medeiros– RG 30.688.154-3;
Suplente: Elma Cristina Martins – RG 17.148.746.

II - DA SOCIEDADE CIVIL:

a) REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS BENEFICIÁRIOS DOS SERVIÇOS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA E OU PARTICIPANTES DOS PROJETOS SOCIAIS:

Titular : Daniela da Silva Siqueira - RG: 22.270.513-9;
Titular : Cristiane Cardoso - RG: 32.359.466-9;
Suplente: Antonia Inácia dos Santos – RG: 16.962.692-1;
Suplente: Vago.

b) REPRESENTANTES DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular : Charlene Aparecida Teles Capelete - RG: 33.927.970-9;
Titular : Ana Matilde Feijão Aguilar - RG: 2705104-3;
Titular : Viviane Dias Vieira de Oliveira – RG: 42.589.934-2;
Suplente : Cibele Justina Ricardo de Paula – RG: 33.927.730-0;
Suplente : Claudio Altair da Silva de Jesus – RG: 17.628.247-6;
Suplente : Vago.

c) REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular : Leda Maria Goulart de Oliveira - RG: 32.184.436-1
Titular : Leandro Ribeiro – RG: 42.009.203-9;
Suplente: Iara Freire da Costa – RG: 24476541;
Suplente: Laís Antunes Sperandeo Soares – RG: 2944562.

d) REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES CIVIS:

Titular : Renatta Zanolla Rodrigues – RG: 53.695.780-0;
Titular : Renata Cristiane de Souza – RG: 40.195.088-8;
Suplente: Vago;
Suplente: Vago.

e) REPRESENTANTES DOS APOSENTADOS:

Titular : Maria Aparecida Waack - RG: 1.185.451;
Suplente: Sonia Eugenia de Brito Amaral – RG: 8.708.407-7.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos nºs 732/2017 e 760/2017.

Caraguatatuba, 29 de janeiro de 2018.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 832, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

“Dispõe sobre alteração do Conselho Municipal de Turismo - CONTUR”.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o memorando nº 28/2018 da Secretaria Municipal de Turismo, solicitando a substituição de membro suplente representante da Associação Comercial e Empresarial de Caraguatatuba perante o Conselho Municipal de Turismo, em atendimento ao ofício ACE 028/18,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Turismo – CONTUR, de que trata o Decreto Municipal nº 699, de 29 de maio de 2017, alterado pelo Decreto nº 806, de 29 de novembro de 2017, para se fazer constar a substituição do seguinte membro representante da Sociedade Civil:

a) Representantes da Associação Comercial e Empresarial de Caraguatatuba:

Suplente: SÁVIO LUIZ DOS SANTOS, em substituição a STHENIO PIERROTTI.

Art. 2º O mandato do membro ora nomeado será pelo período restante do membro substituído, permanecendo inalteradas as demais representações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 29 de janeiro de 2018.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 833, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Especial de Auxílio Moradia, de que trata a Lei Municipal nº 2.389, de 15 de dezembro de 2017.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da COMISSÃO ESPECIAL DE AUXÍLIO MORADIA, de que trata a Lei Municipal nº 2.389, de 15 de dezembro de 2017, a saber:

Representantes:

I – Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania:

Titular : Lourianne de Oliveira Bastos Rodrigues – RG: 30.027.272-8, matr. 14.168;
Suplente: Tássia Fabiana Marchiori Paloni – RG: 34.278.326-9, matr. 15.477.

II - Secretaria de Urbanismo:

Titular : Ana Cristina de Oliveira – RG: 24.689.453-3, matr. 7.873;
Suplente: Bernardo Alexandre Pereira de Queiroz – RG: 25.777.480-4, matr. 14.992.

III - Secretaria de Habitação:

Titular : Piero Felipe Demma – RG: 18.940.717-7, matr. 14.237;
Suplente: Marcos Roberto de Souza – RG: 30.107.090-8, matr. 21.269.

IV - Secretaria de Transito, Segurança e Defesa Civil:

Titular : Fabiane Francielle Maurício – RG: 40.513.187-2, matr. 19.239;
Suplente: Alessandra Cintia Melges Saker Mapelli – RG: 24.494.383-7, matr. 21.315.

V - Secretaria de Assuntos Jurídicos:

Titular : Carmem Luiza Ramos da Silva – RG: 19.853.656-2, matr. 17.359;
Suplente: Ricardo Luis Pereira Silva Cardoso – RG: 27.750.238-X, matr. 17.356.

VI - Secretaria de Serviços Públicos:

Titular : Eliete Melo Santos Castilho – RG: 26.203.216-8, matr. 3.070;
Suplente: Marcelo Dubau – RG: 18.005.078-3, matr. 21.747.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 794/2017.

Caraguatatuba, 29 de janeiro de 2018.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 834, DE 30 DE JANEIRO DE 2018.

“Dispõe sobre designação de servidores para assinatura de cheques”.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada aos servidores **RICARDO SUÑER ROMERA NETO**, Secretário Municipal de Fazenda, portador do RG: 2.244.566-72 e do CPF: 155.594.658-52, **DIANA TOTTI HORIE**, Diretora, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, portadora do RG: 33.598.156-2 e do CPF: 283.096.388-17, e **MARCOS DOS SANTOS FLEIRE**, Chefe de Gabinete, portador do RG: 29.477.701-5 e do CPF: 274.834.068-01, competência para, além daquelas específicas decorrentes de seus respectivos cargos, assinar cheques e outros documentos de movimentação de contas bancárias em nome da Prefeitura, nas Instituições Financeiras, de valores iguais ou inferiores a R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo único. A competência que se refere o caput deste artigo deverá ser exercida sempre em conjunto por, pelo menos, dois dos servidores acima qualificados, sendo um, obrigatoriamente, o servidor **MARCOS DOS SANTOS FLEIRE**, Chefe de Gabinete.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser comunicadas as Instituições Financeiras para regularização dos cartões de assinatura, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 766, de 02 de outubro de 2017.

Caraguatatuba, 30 de janeiro de 2018.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Divisão de Regularização Fundiária da Secretaria de Habitação do Município de Caraguatatuba, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei Ordinária 13.467/2017, Lei Municipal de 2337/2017 e Decreto Municipal 668/2017. FAZ SABER ao proprietários e terceiros interessados, que o Poder Público Municipal está realizando Processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL/ESPECÍFICA, da área denominada “**LOTEAMENTO JARDIM ESMERALDA**” CAPUTERA, Cidade de Caraguatatuba com o teor seguinte: **Av. Prisciliana de Castilho, Rua Prestes Maia, Rua Laércio Luiz dos Santos e Av. Avelino Ferreira**. Bairro Porto Novo, neste Município; DESTA FORMA FICAM OS ACIMA NOMINADOS E DEMAIS INTERESSADOS de que, no prazo de 30 (TRINTA) dias; contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO poderão apresentar, nesta Divisão de Regularização Fundiária Secretaria da Habitação do Município de Caraguatatuba, IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE AVERBAÇÃO do processo de regularização fundiária, conforme lhe é facultado pela na Lei 13.465/2017 Art. 31 § 6º A ausência de manifestação dos indicados referidos nos §§ 1º e 4º deste artigo será interpretada como concordância com

processo de regularização.

Caraguatatuba 29 de Janeiro 2018

Marcos Roberto de Souza
Diretor de Divisão de Regularização Fundiária Secretaria de Habitação.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Divisão de Regularização Fundiária da Secretaria de Habitação do Município de Caraguatatuba, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei Ordinária 13.467/2017, Lei Municipal de 2337/2017 e Decreto Municipal 668/2017. FAZ SABER ao proprietários e terceiros interessados, que o Poder Público Municipal, e tendo em vista a Ação Civil Pública sob nº 0002407-43.2010.8.26.0126, que originou o congelamento loteamento denominado “**Sítio Severino**” sob da matrícula 9.659. Está realizando Processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL/ESPECÍFICA, da área denominada “**LOTEAMENTO SÍTIO SEVERINO**”, Que tem por objeto as quadras A e B, voltadas para a Rua João Lopes (antiga rua da Alta Tensão), que medem 1.748,00m² e 1.946,00m², neste Município; DESTA FORMA FICAM OS ACIMA NOMINADOS E DEMAIS INTERESSADOS de que, no prazo de 30 (TRINTA) dias; contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO poderão apresentar, nesta Divisão de Regularização Fundiária Secretaria da Habitação do Município de Caraguatatuba, IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE AVERBAÇÃO do processo de regularização fundiária, conforme lhe é facultado pela na Lei 13.465/2017 Art. 31 § 6º A ausência de manifestação dos indicados referidos nos §§ 1º e 4º deste artigo será interpretada como concordância com processo de regularização.

Caraguatatuba 29 de Janeiro 2018

Marcos Roberto de Souza
Diretor de Divisão de Regularização Fundiária Secretaria de Habitação.

INFORME

O Secretário Municipal de Saúde COMUNICA que no dia 28 de fevereiro de 2018, será realizada Audiência Pública, referente à Prestação de Contas do 3º Quadrimestre do exercício de 2.017, às 15 horas, na Câmara Municipal de Caraguatatuba.

Caraguatatuba, 24 de janeiro de 2018.

Amauri Barboza Toledo
Secretário Municipal de Saúde

COMUNICADO AOS LICITANTES DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018

Comunicamos a todos os interessados a participarem do Chamamento Público de nº 01/2018 - Edital nº 05/2018, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que o referido edital e seus anexos passaram por alteração e ficando redesignadas as datas para entrega de envelopes de 01.02.2018 a 22.02.2018 e a sessão pública para 26.02.2018 às 9h. O edital e seus respectivos anexos estão disponíveis no site: www.caraguatatuba.sp.gov.br

Caraguatatuba, 30 de janeiro de 2018.

INGRID MIRANDA BARRETO DE LIMA
Membro da Comissão Especial para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar

Processo nº 44.828/2017 - Edital nº 05/2018 - Chamamento Público nº 01/2018

O MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA, Estado de São

Paulo, por intermédio do Secretário Municipal de Educação, Sr. Ricardo de Lima Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto nº 802, de 23/11/2017, torna público que está aberto o prazo de recebimento da documentação dos fornecedores e de seus produtos para Alimentação Escolar através da Agricultura Familiar **para o ano de 2018**, com o objetivo de atender os cardápios da alimentação escolar com a utilização de gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos, a cultura alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região e na alimentação saudável e adequada, conforme a RESOLUÇÃO /CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

Os interessados deverão apresentar os documentos relacionados neste edital no Setor de Compras e Empenhos da Secretaria Municipal de Educação, sito a Avenida Rio de Janeiro nº 860 – Indaiá, no horário de 08H00 às 17H00, no período de 02.02.2018 a 22.02.2018.

1- OBJETO DA CONVOCAÇÃO GERAL

1.1 Objetiva a **“aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - para ano de 2018”**, conforme especificações neste Edital de Regulamento.

1.2 Os interessados poderão obter outras informações e esclarecimentos, das 8h às 12h e das 14h às 17h, nos dias úteis na:

Secretaria Municipal de Educação
Setor de Compras e Empenhos
Av. Rio de Janeiro, nº 860 - Indaiá
Caraguatatuba – SP
CEP: 11.665-050
Fone: (12) 3897-7088

1.3 Local, data e horário para abertura dos envelopes:

LOCAL: Sede da Secretaria Municipal de Educação, junto à Comissão Especial para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, no Salão Monteiro Lobato, situado à Avenida Rio de Janeiro, 860 - Indaiá, Caraguatatuba-SP;
DATA: 26 de fevereiro de 2018;
HORÁRIO: 9h

As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital serão respondidos mediante solicitação por escrito, no endereço antes mencionado ou pelo e-mail: empenhos.educacao@caraguatatuba.sp.gov.br até 02 (dois) dias úteis antes da data limite de recebimento da documentação.

A Prefeitura Municipal de Caraguatatuba reserva-se ao direito de contratar até atingir aproximadamente a porcentagem de 33% (equivalente a R\$ 1.000.230,00) do valor previsto a ser recebido no ano de 2018, respeitando assim o percentual mínimo de 30% estipulado no art. 14 da Lei 11.947, de 2009.

2- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do Credenciamento os fornecedores que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2 A apresentação de proposta pela requerente implica

em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público, não podendo ser alegado desconhecimento sob qualquer hipótese.

2.3 Somente poderão participar do presente chamamento público os fornecedores regularmente estabelecidos no país que satisfaçam integralmente as condições estabelecidas neste edital.

2.4 Não poderão participar do presente chamamento público os fornecedores que tenham sido considerados inidôneos por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista.

2.5 A participação no presente chamamento público importa na irrestrita aceitação das condições estabelecidas neste edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo e do integral cumprimento do ajuste.

3- HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013 com as alterações da Resolução FNDE nº 04/2015.

4- DOS ENVELOPES

4.1 - ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – cópia da prova de cadastro de pessoa física (CPF), Registro Geral (R.G.) e Comprovante de residência;

II - cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física principal;

III - cópia do Extrato da DAP Física principal emitida nos últimos 30 dias;

IV – documentos da terra;

V – declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (Anexo IV);

VI- caso inclua em seu projeto de venda produtos orgânicos deverá apresentar cópia do Certificado de Produtor Orgânico, fornecido por empresas certificadoras, Sistemas Participativos de garantia ou por Organização de Controle Social (OCS) credenciadas no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA);

VII – comprovação de capacitação atualizada (12 meses) com foco na organização da produção, colheita e pós colheita. Poderá ser entregue até a data de assinatura do contrato;

VIII - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso,

IX - requerimento de credenciamento (anexo VII).

O Envelope nº 01 deverá ser entregue lacrado e identificado com os seguintes dados:

- Número do envelope,
- Nome do proponente,
- CPF/CNPJ,
- Nome do representante legal (quando for o caso),

- Telefone.

4.2 - ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – cópia da prova de cadastro de pessoa física (CPF), Registro Geral (R.G.) e Comprovante de residência de cada agricultor familiar participante;

II - cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física principal, de cada agricultor familiar participante;

III - cópia do Extrato da DAP Física principal, de cada agricultor familiar participante, emitida nos últimos 30 dias; com a assinatura de todos os agricultores participantes

IV – documentos da terra;

V – declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (Anexo V);

VI- Caso inclua em seu projeto de venda produtos orgânicos deverá apresentar cópia do Certificado de Produtor Orgânico, fornecido por empresas certificadoras, Sistemas Participativos de garantia ou por Organização de Controle Social (OCS) credenciadas no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA);

VII – comprovação de capacitação atualizada (12 meses) com foco na organização da produção, colheita e pós colheita. Poderá ser entregue até a data de assinatura do contrato;

VIII - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso,

IX - requerimento de credenciamento (anexo VII)

O Envelope nº 01 deverá ser entregue lacrado e identificado com os seguintes dados:

- Número do envelope
- Nome do proponente
- CPF/CNPJ
- Nome do representante legal (quando for o caso)
- Telefone

4.3 - ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - cópia da DAP jurídica da organização, dentro do período de validade;

III - extrato da DAP jurídica para associações e cooperativas, comprovando a participação de, no mínimo, 70% de agricultores familiares, detentores de DAP individual,

IV - cópias das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

V - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de

associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

VI – declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda (Anexo VI);

VII-declaração da associação ou cooperativa responsabilizando-se pelo controle do limite individual de venda por DAP, que é de, no máximo, R\$ 20.000,00 por ano/entidade executora;

VIII - as organizações que incluírem em seu projeto de venda produtos orgânicos deverão apresentar cópia do Certificado de Produtor Orgânico, fornecido por empresas certificadoras, Sistemas Participativos de garantia ou por Organização de Controle Social (OCS), credenciais no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), além da lista com o nome dos produtores;

IX - comprovação de capacitação atualizada (12 meses) com foco na organização da produção, colheita e pós colheita. Poderá ser entregue até a data de assinatura do contrato.

X - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial quando for o caso,

IX - requerimento de credenciamento (anexo VII).

O Envelope nº 01 deverá ser entregue lacrado e identificado com os seguintes dados:

- Número do envelope,
- Nome do proponente,
- CPF/CNPJ,
- Nome do representante legal (quando for o caso),
- Telefone.

4.4 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de até 5 dias corridos, conforme análise da Comissão Especial.

4.5 ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.5.1 No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexos I, II e III, respectivamente (modelo da Resolução FNDE nº 26/2013 com as alterações da Resolução FNDE nº 04/2015).

4.5.2 O Envelope deverá ser entregue lacrado e identificado com os seguintes dados:

- Número do envelope,
- Nome do proponente,
- CPF/CNPJ,
- Nome do representante legal (quando for o caso),
- Telefone.

4.5.3 Para produtos com registro obrigatório (processados) os Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais deverão atender os requisitos previstos em lei específica.

4.5.4 Deverão ser apresentadas Fichas Técnicas para produtos processados, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Nome do produto,
- Data de fabricação,
- Lote,
- Data de validade,
- Fabricante,

- Ingredientes,
- Informação nutricional,
- Modo de preparo,
- Modo de conservação,
- Tipo de embalagem.

4.6 Na desconformidade do documento constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 dias corridos, conforme análise da Comissão Especial.

5- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 No credenciamento dos fornecedores, será julgado inabilitado o participante que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital de Regulamento;
- b) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal;
- c) Deixar de atender alguma exigência técnica ou administrativa constante deste Edital de Chamamento.

5.2 Os documentos para credenciamento serão analisados e julgados pela Comissão Especial em sessão pública. O resultado será divulgado no painel da Secretaria de Educação, no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, bem como em jornal de circulação local, sendo de responsabilidade única e exclusiva dos participantes o acompanhamento das datas.

5.3 Findo o processo de julgamento e o prazo legal de recurso, a Comissão Especial adjudicará o objeto deste chamamento às Proponentes que tenham sido classificadas.

5.4 Após a homologação dos credenciados a Comissão Especial se reunirá para selecionar os projetos de venda conforme estipulado em Lei.

5.5 Conforme Art. 25 da Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013, para priorização das propostas, será observada a seguinte ordem para análise individual dos itens:

1º - fornecedores estabelecidos no município de Caraguatatuba assentados de reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

2º - fornecedores residentes no município de Caraguatatuba produtores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos;

3º - fornecedores residentes no município de Caraguatatuba organizados em Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de DAP Jurídica);

4º - fornecedores residentes no município de Caraguatatuba organizados em Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupos);

5º - fornecedores Individuais residentes do município de Caraguatatuba;

6º - fornecedores residentes no município de Caraguatatuba com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas deverão ser complementadas com propostas de fornecedores do território rural, do estado e do país, respectivamente, seguindo os mesmos critérios dos fornecedores residentes no município.

I - Em caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica;

II - Em caso de persistir o empate entre grupos formais, no caso de empate entre grupos informais e no caso de empate entre Fornecedores Individuais será realizado rateio entre os proponentes;

6- AMOSTRA

6.1 Os fornecedores classificados deverão apresentar amostra dos gêneros, sendo 3 unidades de cada hortifruti e para os pré-processados 1 unidade de cada. Deverão apresentar também ficha técnica e classificação de arroz e leguminosas, conforme previsto no parágrafo 1º do Art. 33, da Resolução 26, de 17 de junho de 2013, no Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação. Os classificados terão até 05 dias corridos após a publicação para apresentarem as amostras, no período das 8:00 às 15:00, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a teste necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 5 dias após o prazo da apresentação das amostras.

6.2 As amostras serão fotografadas e catalogadas para comparação em casos de entregas consideradas diferentes das apresentadas em amostra.

7- DO CONTRATO

7.1 Os fornecedores deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Caraguatatuba para a assinatura do contrato, conforme Minuta do Contrato (Anexo VIII), dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 Farão parte integrante do contrato, independente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além do projeto de venda apresentado pelo fornecedor.

7.3 O valor máximo a ser atribuído ao contrato será aquele resultante do projeto de venda apresentado pelo fornecedor.

7.3.1 O valor do contrato pode ser inferior ao projeto de venda, resultado da aplicação dos critérios de aquisição dos produtos ou por acordo entre as partes.

7.4 O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2018, contado a partir da data da assinatura do contrato.

7.5 A contratada deverá realizar a entrega dos produtos no prazo de 07 dias corridos a partir da data de expedição do pedido de fornecimento.

7.5.1 As quantidades solicitadas pelo pedido de fornecimento devem ser respeitadas. Qualquer complicação deve ser comunicada com, no mínimo, 24 horas de antecedência.

7.6 O contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues, se estiver em desacordo com o contrato ou condições pré-fixadas pelo Edital.

7.7 O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas em lei.

7.8 Poderá o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

a) Na hipótese do CONTRATANTE solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à CONTRATADA, com antecedência de 30 dias, sendo então pagos os produtos entregues, não cabendo à CONTRATADA qualquer outra compensação ou indenização;

b) Na hipótese da CONTRATADA solicitar a rescisão, esta deverá continuar entregando os produtos por período a ser estipulado pelo CONTRATANTE, considerado o necessário para assegurar a continuidade dos serviços.

7.9 A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as disposições previstas no presente edital e seus anexos.

8- DA ENTREGA

8.1 As quantidades a serem contratadas estão descritas no Anexo IX do presente Edital.

8.2 A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo de 07 dias corridos a partir da data de expedição do pedido (por escrito) de fornecimento.

8.3 Os produtos entregues serão submetidos ao controle de qualidade da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, no ato da entrega, nos termos do Artigo 25 da Resolução/CD/FNDE nº 38/2009;

8.4 Durante o recebimento, serão observadas as características gerais dos alimentos, do meio de transporte e das embalagens de acordo com as especificações técnicas descritas no Anexo IX;

8.5 Produtos com qualidade diferente ao descrito no presente Edital ou em desacordo com os termos contidos nos itens anteriores poderão ser devolvidos ou recusados, em qualquer tempo, e deverão ser submetidos imediatamente, sem ônus ao contratante;

8.6 Os gêneros, exceto o Cambuci e Açaí Juçara, deverão ser entregues as terças-feiras, das 7h às 10h, na Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida Rio de Janeiro, 860, Indaiá, Caraguatatuba-SP;

8.6.1 O Cambuci e o Açaí Juçara deverão ser entregues diretamente nos Centros de Educação Infantil (CEI) e nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEF), conforme Anexo X, congelados e em carro refrigerado (Anexo IX). O pedido com datas e quantitativos a serem entregues será enviado pelo Setor de Alimentação Escolar;

8.7 Os produtos processados devem estar acondicionados em embalagens primárias, de acordo com as especificações técnicas dos produtos (anexo IX). Podem estar em embalagens secundárias e terciárias, desde que estas estejam em acordo com as normas legais vigentes, segundo os produtos embalados (RDC 259/2002, RCD 359/2003, RCD 91/2001) e demais legislações pertinentes;

8.8 Os alimentos in natura devem ser acondicionados em caixas plásticas retornáveis, contendo a identificação do fornecedor segundo Instrução Normativa 09/2002 ANVISA. As caixas deverão ser deixadas no local e retiradas na próxima entrega. Não serão aceitos produtos em caixas de papelão ou madeira;

8.9 Em caso de impossibilidade de entrega dos gêneros contratados, o fornecedor deverá, obrigatoriamente, comunicar por escrito a Secretaria Municipal de Educação com, no mínimo, 24 horas de antecedência para gêneros perecíveis e 05 dias para gêneros pré-processados, apresentando uma justificativa plausível, salvo em casos de força maior;

8.10 Não serão aceitos produtos diferentes dos determinados

nos projetos de venda, a menos que as alterações sejam autorizadas e devidamente formalizadas;

8.11 Não serão aceitas entregas retroativas de produtos, caso haja descumprimento dos prazos estabelecidos nos pedidos de entrega.

9- DO CONTROLE DE QUALIDADE

9.1 A qualquer tempo a Administração Pública poderá coletar amostra do(s) produto(s) contratado(s), na presença do representante da organização ou transportador/entregador para análise da qualidade;

9.2 A Administração Pública reserva-se o direito de realizar, a qualquer tempo, análises de resíduos de agrotóxicos para controle de qualidade dos produtos, bem como outras avaliações pertinentes conforme Legislação vigente;

9.3 Poderão ser realizadas inspeções nos locais de cultivo e produção, de maneira aleatória ou se houver necessidade;

9.4 A Administração Pública poderá recusar parte ou todo o lote de entrega, se constatado que não atendem as especificações estabelecidas neste edital;

9.5 Os produtos deverão ser do mesmo lote e/ou ter a mesma validade a cada entrega quando acondicionados dentro da mesma embalagem secundária. Serão aceitos produtos de lotes diferentes, desde que acondicionados em embalagens secundárias distintas. As datas de validade devem ser as mesmas dentro da mesma embalagem secundária. Não serão aceitos produtos com validades diferentes acondicionados na mesma embalagem secundária;

9.6 Os produtos deverão estar com no mínimo 75% do prazo de validade máximo quando o prazo total for maior que 6 meses e 90% do prazo de validade quando o prazo total for igual ou menos que 6 meses.

10- DO PAGAMENTO

10.1 A nota fiscal deverá ser apresentada ao órgão requisitante, juntamente com a entrega do produto, a qual será devidamente assinada pelo receptor autorizado.

10.2 Na nota fiscal deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor.

10.3 Havendo rejeição do lote de qualquer produto, a nota fiscal não será assinada, tornando-se inválida.

11- DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O preço de aquisição será o preço médio pesquisado em três mercados locais a cada 30 (trinta) dias;

11.1.1 Os produtos orgânicos e agroecológicos terão acréscimos de 15% em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme parágrafo 2º do art. 29 da Resolução 26 de 17 de junho de 2013;

11.1.2 Os preços de aquisição do Cambuci e do Juçara serão compostos da seguinte maneira: valor do produto higienizado e congelado + valor da entrega ponto a ponto (frete).

11.2 As entregas dos produtos serão realizadas conforme pedido de entrega, de acordo com o cardápio e a sazonalidade.

11.3 As quantidades de gêneros a ser entregues são estimadas, podendo haver alterações devido a mudanças no número de alunos ou de unidades beneficiadas pelo PNAE (Programa de

Nacional de Alimentação Escolar) ou em caso fortuito ou de força maior. Caberá a Secretaria de Educação comunicar os fornecedores previamente.

11.4 Em caso de devolução do produto adquirido por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

11.5 O fornecedor assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o gênero adquirido.

11.6 Os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos da Agência Nacional da Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Agricultura e Pecuária e do Abastecimento (MAPA) e outras legislações pertinentes, em vigor, referente ao padrão de identidade, qualidade, rotulagem, peso, etc.

11.7 Os fornecedores contratados deverão manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pelo Contratante, a partir da ciência, no prazo máximo de 48 horas.

11.8 A Secretaria Municipal de Educação de Caraguatatuba deverá fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos deste edital.

12- FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Caraguatatuba/SP, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação desta chamada pública ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

Caraguatatuba, 30 de janeiro de 2018.

Ricardo de Lima Ribeiro
Secretário Municipal de Educação



COLETA SELETIVA

O cronograma completo você pode consultar no site
www.caraguatatuba.sp.gov.br

Mais informações podem ser
obtidas na Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca pelo telefone

(12) **3897-2530**



Anexo I - Modelo de Projeto de Venda para Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (Quando Houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço		5. DDD/Fone		6. CPF	
6. Nome do Representante e E-Mail		7. CPF			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual:	CPF:
---------------	--------------------------------------	------

Anexo II - Modelo de Projeto de Venda para Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail (Quando Houver)		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Organizado por Entidade Articuladora		9. Nome da Entidade Articuladora (Quando Houver)		10. E-mail/Fone(Quando Houver)	

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do Representante e E-Mail				7. CPF	

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor(a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade	6. Valor Total
					Total Agricultor
					Total Agricultor
Total do Projeto					

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE n.º 26/2013 com as alterações da Resolução FNDE nº 04/2015 Art.29, §3º).

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
Total do Projeto:					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
CPF:	Assinatura do Representante do Grupo Informal:	
Local e Data	Agricultores(as) Fornecedores(as) do Grupo Informal	Assinatura

Anexo III - Modelo de Projeto de Venda para Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
--

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente	2. CNPJ				
3. Endereço	4. Município/UF				
5. E-mail	6. DDD/Fone			7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco		10. Agência da Conta	11. Nº da Conta	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei Nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do Representante Legal	16. CPF			17. DDD/Fone	
18. Endereço	19. Município/UF				
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do Representante e E-Mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal:		Fone/E-mail:	

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE n.º 26/2013 com as alterações da Resolução FNDE nº 04/2015 Art.29, §3º).

Anexo IV - Modelo Declaração de Produção para Agricultores Individuais

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO

Eu, _____ portador da DAP nº _____ e do R.G nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente na _____, município de _____; DECLARO que os gêneros alimentícios, informados no Projeto de Venda, a serem entregues à Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, através do Edital nº _____ serão oriundos de minha própria produção.

Assinatura do Agricultor

Anexo V - Modelo Declaração de Produção para Grupos Informais

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO

Eu _____ representante do Grupo Informal _____ portador(a) da DAP nº _____ e do R.G nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente na _____, município de _____; DECLARO que os gêneros alimentícios, informados no Projeto de Venda, a serem entregues à Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, através do Edital nº _____ serão oriundos de nossa própria produção.

Assinatura do Representante

Anexo VI - Modelo Declaração de Produção para Grupos Formais**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO**

A _____
_____, portadora da DAP Jurídica nº _____
e inscrita
sob CNPJ nº _____
, localizada na _____
_____, município
de _____, por meio de seu
representante legal Sr (a) _____
_____; DECLARA que os produtores vinculados ao
Projeto de Venda produzem os gêneros alimentícios ofertados à
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba,
através do Edital nº _____.

Assinatura do Representante Legal

Anexo VII - Modelo de Requerimento de credenciamento**Requerimento de credenciamento**

PESSOA FÍSICA / JURÍDICA:

CNPJ / CPF:

DAP:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

TELEFONES:

E-MAIL:

Dados bancários para pagamento:

Banco:

Agência:

C/C:

Vimos, por meio do presente, requerer a participação no **CRENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 01/2018, juntado para tanto, todos os documentos exigidos, devidamente assinados e rubricados. Declaramos ainda, sob as penas da lei, que:

1. Tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Credenciamento;
2. Encontramo-nos idôneos para licitar, contratar ou firmar convênio com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal;
3. As informações prestadas neste pedido de Credenciamento são verdadeiras;
4. Concordamos integralmente com os termos do Edital e de seus Anexos.

Caraguatatuba/SP,

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Anexo VIII - Minuta do contrato**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Caraguatatuba/SP, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, inscrita no CNPJ sob o número 46.482.840/0001-39, ora representada pelo Prefeito Municipal XXXXXXXXXX, brasileiro, portador de cédula de identidade RG, Nº. X.XXX.XXX/XX e do CPF nº XXX.XXX.XXX/XX, doravante

denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o Sr (a). **(NOME DO AGRICULTOR)**, domiciliado à (ENDEREÇO DO AGRICULTOR), portador da Cédula de Identidade R.G nº: XXXXXXXX e CPF sob o nº: XXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentado nas disposições Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº XX/2017, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº XX/2017-SEDUC, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Os **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será informado pelo setor de Alimentação Escolar, através do pedido escrito, não ultrapassando 07 dias de antecedência.

Após o recebimento do pedido de gêneros, expedido pelo Setor de Alimentação Escolar, o o fornecimento deverá ser realizado até o término da quantidade adquirida ou término do ano vigente.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Avenida Rio de Janeiro, nº 860, Bairro Indaiá, em Caraguatatuba/SP.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação da Nota Fiscal pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

c. Não será permitida a entrega da nota fiscal posterior a entrega da mercadoria.

CLÁUSULA SEXTA:

O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por três mercados em âmbito local, atualizados a cada 30 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o **CONTRATADO** receberá o valor total de R\$ XX,XX (XX mil reais).

CLÁUSULA OITAVA:

No valor mencionado na cláusula sétima estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes no presente contrato.

CLÁUSULA NONA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: FICHA XXX/ELEMENTO: **3.3.90.30.00**.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O **CONTRATADO FORNECEDOR** deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O **CONTRATANTE** em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **CONTRATADO**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º XX/2017-SEDUC, pela Resolução CD/FNDE n.º 26/2013 e pela Lei 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, endereço eletrônico, entre outros, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Este contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

É competente o Foro da Comarca de Caraguatatuba para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Caraguatatuba, __ de _____ de 2018.

RICARDO DE LIMA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME DO AGRICULTOR
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

Anexo IX - Descritivo dos gêneros

In Natura

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR REFERENCIAL
1	2.100	KILO	<u>ABACATE</u> O produto deverá ser fresco e de classificação extra, abacate avocado. Médio grau de amadurecimento, de primeira qualidade, com casca sã, sem ruptura, em saca rafia de 20 kg. Conforme padrão mínimo de qualidade, defeitos não serão aceitos. Validade semanal. O produto deverá ser entregue em caixas plásticas, devidamente limpas e higienizadas, os produtos deverão ser transportados em ambiente fechado ou cobertos com lona, a mesma deverá ser usada apenas para esses fins e deverá estar limpa e higienizada.	R\$ 12,79
2	2.200	KILO	<u>ABÓBORA JAPONESA</u> O produto deverá ser in natura e sem defeito. Saco tipo rede com 15 unidades cada. Conforme padrão mínimo de qualidade, defeitos não serão aceitos. Validade semanal.	R\$ 2,49
3	2.800	KILO	<u>ABÓBORA PAULISTA</u> O produto deverá ser in natura e sem defeito. Caixa com 20 kg. Conforme padrão mínimo de qualidade, defeitos não serão aceitos. Validade semanal. O produto deverá ser entregue em caixas plásticas, devidamente limpas e higienizadas, os produtos deverão ser transportados em ambiente fechado ou cobertos com lona, a mesma deverá ser usada apenas para esses fins e deverá estar limpa e higienizada.	R\$ 2,14
4	7.400	KILO	<u>ABOBRINHA BRASILEIRA</u> O produto deverá ser in natura e sem defeito, de classificação extra. Conforme padrão mínimo de qualidade, defeitos não serão aceitos. Caixa com 18 kg. Validade semanal O produto deverá ser entregue em caixas plásticas, devidamente limpas e higienizadas, os produtos deverão ser transportados em ambiente fechado ou cobertos com lona, a mesma deverá ser usada apenas para esses fins e deverá estar limpa e higienizada.	R\$ 4,16
5	4.400	KILO	<u>ABOBRINHA ITALIANA</u> O produto deverá ser in natura e sem defeito, de classificação extra. Conforme padrão mínimo de qualidade, defeitos não serão aceitos. Caixa com 18 kg. Validade semanal O produto deverá ser entregue em caixas plásticas, devidamente limpas e higienizadas, os produtos deverão ser transportados em ambiente fechado ou cobertos com lona, a mesma deverá ser usada apenas para esses fins e deverá estar limpa e higienizada.	R\$ 3,09
6	150	ENG	<u>ACELGA</u> O produto deverá ser in natura e de classe extra, pesando entre 1,5 kg a 2 kg aproximadamente cada unidade. Conforme padrão mínimo de qualidade, defeitos não serão aceitos. Engradado com 08 unidades. Validade semanal. O produto deverá ser entregue em caixas plásticas, devidamente limpas e higienizadas, os produtos deverão ser transportados em ambiente fechado ou cobertos com lona, a mesma deverá ser usada apenas para esses fins e deverá estar limpa e higienizada.	R\$ 37,12
7	300	ENG	<u>ALFACE AMERICANA</u> O produto deverá ser in natura, fresco e de primeira classe, apresentando o peso máximo de 450g para cada unidade. Conforme padrão mínimo de qualidade, defeitos não serão aceitos. Engradado com 24 unidades. Validade semanal O produto deverá ser entregue em caixas plásticas, devidamente limpas e higienizadas, os produtos deverão ser transportados em ambiente fechado ou cobertos com lona, a mesma deverá ser usada apenas para esses fins e deverá estar limpa e higienizada.	R\$ 78,24
8	300	ENG	<u>ALFACE CRESPA</u> O produto deverá ser in natura, fresco e de classe especial, pesando de 250 a 400g cada unidade. Conforme padrão mínimo de qualidade, defeitos não serão aceitos. Engradado com 24 unidades. Validade semanal O produto deverá ser entregue em caixas plásticas, devidamente limpas e higienizadas, os produtos deverão ser transportados em ambiente fechado ou cobertos com lona, a mesma deverá ser usada apenas para esses fins e deverá estar limpa e higienizada.	R\$ 46,08

9	100.000	KILO	<u>BANANA NANICA CLIMATIZADA</u> O produto deverá ser in natura, tamanho grande, classe extra, e com grau médio de amadurecimento. Conforme padrão mínimo de qualidade, defeitos não serão aceitos. Caixa com 150 unidades. Validade semanal. O produto deverá ser entregue em caixas plásticas, devidamente limpas e higienizadas, os produtos deverão ser transportados em ambiente fechado ou cobertos com lona, a mesma deverá ser usada apenas para esses fins e deverá estar limpa e higienizada.	R\$ 2,78
10	40.000	KILO	<u>BANANA PRATA</u> O produto deverá ser in natura, tamanho grande, classe extra, e com grau médio de amadurecimento. Conforme padrão mínimo de qualidade, defeitos não serão aceitos. Caixa com 150 unidades. Caixa com 20 kg Validade semanal. O produto deverá ser entregue em caixas plásticas, devidamente limpas e higienizadas, os produtos deverão ser transportados em ambiente fechado ou cobertos com lona, a mesma deverá ser usada apenas para esses fins e deverá estar limpa e higienizada.	R\$ 3,86
11	3.700	KILO	<u>BATATA DOCE</u> O produto deverá ser de primeira qualidade, in natura, comum, grande. Conforme padrão mínimo de qualidade, defeitos não serão aceitos. Caixa com 20 kg. Validade semanal. O produto deverá ser entregue em caixas plásticas, devidamente limpas e higienizadas, os produtos deverão ser transportados em ambiente fechado ou cobertos com lona, a mesma deverá ser usada apenas para esses fins e deverá estar limpa e higienizada.	R\$ 2,34
12	2.600	KILO	<u>BERINJELA COMUM</u> O produto deverá ser in natura e de classe extra AA, apresentando características de vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de podridão, tamanho médio. A polpa deve estar intacta e limpa. Conforme padrões mínimos de qualidade, defeitos não serão aceitos. Caixa com 10 kg. Validade semanal. O produto deverá ser entregue em caixas plásticas, devidamente limpas e higienizadas, os produtos deverão ser transportados em ambiente fechado ou cobertos com lona, a mesma deverá ser usada apenas para esse fim e deverá estar limpa e higienizada.	R\$ 3,72
13	3.700	KILO	<u>BETERRABA</u> O produto deverá ser in natura sem folhas e de classe extra a. Conforme padrão mínimo de qualidade, defeitos não serão aceitos. Caixa com 20 kg. Validade semanal O produto deverá ser entregue em caixas plásticas, devidamente limpas e higienizadas, os produtos deverão ser transportados em ambiente fechado ou cobertos com lona, a mesma deverá ser usada apenas para esses fins e deverá estar limpa e higienizada.	R\$ 2,22
14	2.500	MAÇO	<u>BROCOLIS NINJA</u> O produto deverá ser in natura e de classe a e do tipo ninja. Conforme padrão mínimo de qualidade, defeitos não serão aceitos. Separados por maço de aproximadamente 500g. Caixa com 20 kg. Validade semanal. O produto deverá ser entregue em caixas plásticas, devidamente limpas e higienizadas, os produtos deverão ser transportados em ambiente fechado ou cobertos com lona, a mesma deverá ser usada apenas para esses fins e deverá estar limpa e higienizada.	R\$ 2,87
15	28.000	KILO	<u>CENOURA</u> O produto deverá ser de primeira qualidade, sem folha, classe extra A. Conforme padrão mínimo de qualidade, defeitos não serão aceitos. Caixa com 20 kg. Validade semanal. O produto deverá ser entregue em caixas plásticas, devidamente limpas e higienizadas, os produtos deverão ser transportados em ambiente fechado ou cobertos com lona, a mesma deverá ser usada apenas para esses fins e deverá estar limpa e higienizada.	R\$ 2,62
16	16.000	MAÇO	<u>CHEIRO VERDE</u> O produto deverá ser de primeira qualidade e in natura. Conforme padrão mínimo de qualidade, defeitos não serão aceitos. Maço grande com aproximadamente 100g a 150g. Validade semanal. O produto deverá ser entregue em caixas plásticas, devidamente limpas e higienizadas, os produtos deverão ser transportados em ambiente fechado ou cobertos com lona, a mesma deverá ser usada apenas para esses fins e deverá estar limpa e higienizada.	R\$ 2,72

17	3.700	KILO	<u>CHUCHU</u> O produto deverá ser de classe extra, tamanho médio e in natura. Conforme padrão mínimo de qualidade, defeitos não serão aceitos. Caixa com 20 kg. Validade semanal. O produto deverá ser entregue em caixas plásticas, devidamente limpas e higienizadas, os produtos deverão ser transportados em ambiente fechado ou cobertos com lona, a mesma deverá ser usada apenas para esses fins e deverá estar limpa e higienizada.	R\$ 1,88
18	1.300	UNID	<u>COUVE MANTEIGA</u> Caixa com 12 maços. Cada maço deverá pesar aproximadamente 300g. O produto deverá ser entregue em caixas plásticas, devidamente limpas e higienizadas, os produtos deverão ser transportados em ambiente fechado ou cobertos com lona, a mesma deverá ser usada apenas para esses fins e deverá estar limpa e higienizada.	R\$ 2,92
19	3.200	UNID	<u>COUVE FLOR</u> O produto deverá ser in natura, fresco e de classe extra. Conforme padrão mínimo de qualidade, defeitos não serão aceitos. Validade semanal. O produto deverá ser entregue em caixas plásticas, devidamente limpas e higienizadas, os produtos deverão ser transportados em ambiente fechado ou cobertos com lona, a mesma deverá ser usada apenas para esses fins e deverá estar limpa e higienizada.	R\$ 5,39
20	115	ENG	<u>ESCAROLA</u> O produto deverá ser fresco, in natura, de primeira qualidade, com folhas verdes e tenras, pesando no máximo 350g por unidade. Conforme padrão mínimo de qualidade, defeitos não serão aceitos. Engradado com 24 unidades Validade semanal. O produto deverá ser entregue em caixas plásticas, devidamente limpas e higienizadas, os produtos deverão ser transportados em ambiente fechado ou cobertos com lona, a mesma deverá ser usada apenas para esses fins e deverá estar limpa e higienizada.	R\$ 51,84
21	931	CAIXA	<u>GOIABA VERMELHA</u> Fresca, goiaba vermelha em primeira qualidade, categoria extra, apresentando grau de maturação médio que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades parasitas e larvas. Tamanhos homogêneos. Conforme padrão mínimo de qualidade, defeitos não serão aceitos. Caixa com 20 kg. Validade semanal. O produto deverá ser entregue em caixas plásticas, devidamente limpas e higienizadas, os produtos deverão ser transportados em ambiente fechado ou cobertos com lona, a mesma deverá ser usada apenas para esses fins e deverá estar limpa e higienizada.	R\$ 205,00
22	2.600	KILO	<u>INHAME</u> O produto deverá ser in natura, fresco, tipo 1. Conforme padrão mínimo de qualidade, defeitos não serão aceitos. Caixa com 20 kg. Validade semanal. O produto deverá ser entregue em caixas plásticas, devidamente limpas e higienizadas, os produtos deverão ser transportados em ambiente fechado ou cobertos com lona, a mesma deverá ser usada apenas para esses fins e deverá estar limpa e higienizada.	R\$ 4,42
23	23.400	KILO	<u>MAMÃO FORMOSA</u> Produto in natura, tamanho médio, grau médio de amadurecimento. Conforme padrão mínimo de qualidade, defeitos não serão aceitos. Caixa com 06 unidades. Validade semanal. O produto deverá ser entregue em caixas plásticas, devidamente limpas e higienizadas, os produtos deverão ser transportados em ambiente fechado ou cobertos com lona, a mesma deverá ser usada apenas para esses fins e deverá estar limpa e higienizada.	R\$ 4,69
24	6.000	KILO	<u>MANDIOCA</u> O produto deverá ser in natura, cor amarela e de classe extra. Conforme padrão mínimo de qualidade, defeitos não serão aceitos. Caixa com 20 kg. Validade semanal O produto deverá ser entregue em caixas plásticas, devidamente limpas e higienizadas, os produtos deverão ser transportados em ambiente fechado ou cobertos com lona, a mesma deverá ser usada apenas para esses fins e deverá estar limpa e higienizada.	R\$ 3,14
25	3.000	KILO	<u>MANDIOQUINHA</u> O produto deverá ser in natura, cor amarela e de classe extra AAA. Conforme padrão mínimo de qualidade, defeitos não serão aceitos. Caixa com 18 kg. Validade semanal. O produto deverá ser entregue em caixas plásticas, devidamente limpas e higienizadas, os produtos deverão ser transportados em ambiente fechado ou cobertos com lona, a mesma deverá ser usada apenas para esses fins e deverá estar limpa e higienizada.	R\$ 7,12

26	16.000	KILO	<u>MARACUJÁ AZEDO</u> O produto deverá ser apresentado fresco, in natura, maduro e de classificação B. Conforme padrão mínimo de qualidade, defeitos não serão aceitos. Caixa com 12 kg. Validade semanal. O produto deverá ser entregue em caixas plásticas, devidamente limpas e higienizadas, os produtos deverão ser transportados em ambiente fechado ou cobertos com lona, a mesma deverá ser usada apenas para esses fins e deverá estar limpa e higienizada.	R\$ 7,02
27	16.400	KILO	<u>MELANCIA</u> O produto deverá ser apresentado fresco, in natura, formato redondo e de classe extra, pesando 8 kg a 10 kg. Conforme padrão mínimo de qualidade, defeitos não serão aceitos. Validade semanal. O produto deverá ser entregue em caixas plásticas, devidamente limpas e higienizadas, os produtos deverão ser transportados em ambiente fechado ou cobertos com lona, a mesma deverá ser usada apenas para esses fins e deverá estar limpa e higienizada.	R\$ 2,22
28	780	ENG	<u>REPOLHO LISO</u> O produto deverá ser fresco, in natura e de tamanho extra, com peso aproximado de até 2 kg por unidade. Conforme padrão mínimo de qualidade, defeitos não serão aceitos. Engradado com 12 unidades Validade semanal O produto deverá ser entregue em caixas plásticas, devidamente limpas e higienizadas, os produtos deverão ser transportados em ambiente fechado ou cobertos com lona, a mesma deverá ser usada apenas para esses fins e deverá estar limpa e higienizada.	R\$ 68,64
29	1.200	CAIXA	<u>TANGERINA PONKAN</u> Produto in natura, tamanho médio. Conforme padrão mínimo de qualidade, defeitos não serão aceitos. Caixa aproximadamente 18 kg. Validade semanal. O produto deverá ser entregue em caixas plásticas, devidamente limpas e higienizadas, os produtos deverão ser transportados em ambiente fechado ou cobertos com lona, a mesma deverá ser usada apenas para esses fins e deverá estar limpa e higienizada.	R\$ 77,22
30	20.200	KILO	<u>TOMATE MADURO EXTRA</u> O produto deverá ser in natura, fresco, tamanho extra e com grau médio de amadurecimento. Conforme padrão mínimo de qualidade, defeitos não serão aceitos. Caixa com 20 kg. Validade semanal. O produto deverá ser entregue em caixas plásticas, devidamente limpas e higienizadas, os produtos deverão ser transportados em ambiente fechado ou cobertos com lona, a mesma deverá ser usada apenas para esses fins e deverá estar limpa e higienizada.	R\$ 2,66
31	4.200	KILO	<u>VAGEM</u> Vagem fresca, de primeira qualidade, cor verde escura, tamanho e coloração uniforme típicos da variedade, firme e compacta, livre de resíduos de fertilizantes, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente. Caixa com 15 kg. Validade semanal.	R\$ 9,16

PRÉ-PROCESSADOS

01	3.000	KILO	<u>AÇAÍ JUCARA</u> A polpa deverá ser congelada, preparada com frutas sadias, limpas e isentas de parasitas e detritos animais e vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá ser apresentada acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 1 kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com selo de Inspeção Sanitária.	R\$ 21,50
02	60.000	KG	<u>ARROZ TIPO 1</u> Cereais de grãos comestíveis obtidos das gramíneas. O arroz deverá ser de primeira qualidade, agulhinha, classe longo e tipo 1. As características gerais, sensoriais, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão estar de acordo com as normas técnicas de alimentos do Código Sanitário. A embalagem inicial deverá ser em saco plástico, atóxico, transparente e com 5 Kg de peso líquido do produto. Validade de no mínimo 6 meses.	R\$ 2,73
03	6.000	KG	<u>CAMBUCI</u> Cambuci Fruta. Fruto de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniforme, isento de enfermidades material terroso, fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto sujeito à verificação durante recebimento. O produto deverá ser limpo, higienizado e congelado. Validade mínima de 6 meses, a partir da data de congelamento. Embalagens secundárias de 1 a 4 Kg.	R\$ 17,20

04	22.000	UNIDADES	<u>DOCE EM MASSA INDIVIDUAL DE BANANA</u> Acondicionada em porções individuais em papel transparente, atóxico, resistente e hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter os dados de identificação: Data de validade e gramagem do produto. Validade mínima de 6 meses. Peso aproximado de 20g a 30g.	R\$ 0,51
05	40.000	KG	<u>FEIJÃO CARIOCA TIPO 1</u> Feijão classe carioca, tipo 1, novo, com 1 % de impureza, no máximo. As características gerais, sensoriais, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão estar de acordo com as normas técnicas de alimentos do Código Sanitário; A embalagem deverá conter os dados de identificação, ser em embalagem de polietileno mais durac de baixa densidade, incolor, transparente, vedado hermeticamente com termossoldagem íntegra, evitando a perda do produto e garantindo sua durabilidade. Deverá conter ainda na embalagem data de validade e gramagem do produto. Peso do produto 1 kg.	R\$ 3,45
06	1.050	KG	<u>GELÉIA DE FRUTAS</u> Polpa de fruta, açúcar, acidulante ácido cítrico. Não contém glúten. A embalagem deverá conter os dados de identificação: Data de validade e gramagem do produto. Sabores: Morango, Goiaba, Laranja, Abacaxi, Uva, Maça e Maracujá. Embalagem de 1kg.	R\$ 29,01
07	15.000	KG	<u>LEITE EM PÓ INTEGRAL</u> O produto deverá conter como ingredientes: leite integral, vitaminas: A, B1, B2, B6, B9 (ácido fólico), C, D, PP (niacina) e Minerais, Ferro, Iodo, Zinco, Magnésio e Lecitina de Soja. Isento de glúten. Embalagem de 1 Kg.	R\$ 19,96
08	650	KG	<u>MEL</u> Mel puro de abelha. Sack contendo 10 gramas de mel, devendo conter SIF/ SISP do apicultor.	R\$ 44,69
09	3.000	KG	<u>POLPA DE AÇAÍ CONGELADA</u> A polpa deverá ser congelada, preparada com frutas sadias, limpas e isentas de parasitas e detritos animais e vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá ser apresentada acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 1 kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com selo de Inspeção Sanitária.	R\$ 35,03
10	20.500	UNIDADES	<u>RAPADURA</u> Rapadura de cana de açúcar, acondicionada em porções individuais em papel transparente, atóxico, resistente e hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter os dados de identificação: Data de validade e gramagem do produto. Validade mínima de 6 meses. Peso aproximado de 25g.	R\$ 0,65
11	24.000	LITROS	<u>SUCO DE UVA ORGÂNICO INTEGRAL</u> Bebida não fermentada, não diluída e não adoçada, obtida da parte comestível da uva (Vitis spp.), através de processo tecnológico adequado. Instrução Normativa nº01, de 07 de janeiro de 2000. O produto deverá ser isento de corantes e aromas artificiais, sujidades e materiais estranhos, conservantes ou aditivos. Embalagem de 1L.	R\$ 16,16

Anexo X - Endereço das Unidades Escolares

Fone: (12) 3884-2921 / Orelhão: 3884-0365

1- EMEI / EMEF PEDRO JOÃO DE OLIVEIRA – CIEFI TABATINGAEndereço: Rua Benedito Serrado, 130, Tabatinga, 11679-150
Fone: 3884-2091 / Orelhão: 3884-7093**2- EMEI / EMEF BENEDITO INÁCIO SOARES – CIEFI MASSAGUACÚ**Endereço: Avenida Regina Margareth Passos, nº 400, Massaguacu, 11677-340
Fone: (12) 3884-2450 / (12) 3884-1383 / Orelhão: (12) 3884-0546**3- EMEF PROFª. ANTONIA ANTUNES AROUCA - MASSAGUACÚ**Endereço: Rua Itália Baffi Magni, 581 – Balneário Massaguacu – CEP: 11667-457
Fone: (12) 3884-3900 / Orelhão: 3884-0380**4- PROFª. MARIA THEREZA DE SOUZA CASTRO – CIEFI JETUBA EMEI ITOE YOSHIMOTO**

Endereço: Rua Seishi Yoshimoto, 120 – Jetuba – CEP: 11676-403

5- EMEF PROF. OSWALDO FERREIRA – CIEFI CASA BRANCAEndereço: Rua José Pedro de Oliveira Barbosa, 190 – Casa Branca - CEP: 11663-660
Fone: (12) 3882-1067 / Orelhão (12) 3889-0229**6- EMEF PROF. LUIZ SILVAR DO PRADO – CIDE CASA BRANCA**Endereço: Rua José Pedro de Oliveira Barbosa, 805 – Casa Branca- CEP: 11663-660
Fone: (12) 3886-9931/ 3883-8341 / Orelhão: (12) 3883-0369**7- EMEF PROF. LUIZ RIBEIRO MUNIZ – MARTIM DE SÁ**Endereço: Rua Analândia, 355 – Martim de Sá – CEP: 11662-320
Fone: (12) 3882-5698 / Orelhão: (12) 3889-0297**8- EMEI / EMEF JOÃO THIMÓTEO DO ROSÁRIO – CIEFI CANTA GALO**

Endereço: Estr. Antonio Francisco Paschoal Peliciare, 1985 – Cantagalo – CEP: 11661-395

Fone: (12) 3882-4858 / Orelhão: (12) 3889-0278

9- CIEFI PROF^a. ADOLFINA LEONOR SOARES DOS SANTOS – SUMARÉ

Endereço: Avenida Siqueira Campos, 1257 – Sumaré – CEP: 11661-400

Fone: (12) 3881-2521 / (12) 3882-5195 / Orelhão: (12) 3889-0209

10- CIEFI PROF^a. ANTONIA RIBEIRO DA SILVA – JD. CALIFORNIA

Endereço: Av. Alcides Alves Pereira, 140 – Jardim Califórnia – CEP: 11660-497

Fone: (12) 3882-2286 / Orelhão: (12) 3882-0242

11- EMEF PROF. ANTONIO DE FREITAS AVELAR – ESTRELA D'ALVA

Endereço: Rua João Marcelo, 302 – Estrela D'Alva – CEP: 11.660-600

Fone: (12) 3882-2493 / 3882-6284 / Orelhão: 3883-0324

12- EMEI / EMEF PROF^a. AIDA DE ALMEIDA CASTRO GRAZIOLI – CIEFI RIO DO OURO

Endereço: Rua Francisco Ribeiro, 80 – Rio do Ouro – CEP: 11675-690

Fone: (12) 3882-2610 / Orelhão: (12) 3889-0334

13- EMEI / EMEF BERNARDO FERREIRA LOUZADA – CIEFI RIO DO OURO

Endereço: Rua Horto Florestal, s/nº – Rio do Ouro – CEP: 11675-730

Fone: (12) 3882-2221 / Orelhão: (12) 3883-0367/ Centro Cultural: (12) 3883-7850

14- EMEI / EMEF PROF. JORGE PASSOS – CIEFI JARAGUAZINHO

Endereço: Rua Oziel Egídio de Farias, s/nº – Jaraguazinho – CEP: 11675-300

Fone: (12) 3882-4395 / Orelhão: (12) 3889-0296

15- EMEI / EMEF PROF. LÚCIO JACINTO DOS SANTOS – CIEFI TINGA

Endereço: Rua Denilza Sebastiana dos Santos, 75 – Tinga – CEP: 11674-470

Fone: (12) 3883-4533 / (12) 3881-1313 / Orelhão: (12) 3889-0283

16- EMEF PROF^a. MARIA APARECIDA DE CARVALHO – CIDE CENTRO

Endereço: Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 1155 – Tinga – CEP 11674-410

Fone: (12) 3886-2050

17- EMEF DR. CARLOS DE ALMEIDA RODRIGUES – INDAÍÁ

Endereço: Av. Pernambuco, 1101 – Indaiá – CEP: 11665-070

Fone: (12) 3882-4679 / Orelhão: (12) 3883-0368

18- EMEF PROF^a. MARIA MORAES DE OLIVEIRA – JARDIM GAIVOTAS

Endereço: Rua Pica Pau, 495 – Jardim Gaivotas – CEP: 11673-480

Fone: (12) 3887-7462 / Orelhão: (12) 3887-0313

19- EMEI / EMEF PROF. JOÃO BAPTISTA GARDELIN – CIEFI POIARES

Endereço: Rua Joaquim José da Silva Xavier, 180 – Poiares – CEP: 11673-250

Fone: (12) 3887-3101 / Orelhão: (12) 3887-0379

20- EMEI / EMEF CARLOS ALTERO ORTEGA – CIEFI MORRO DO ALGODÃO

Endereço: Rua Olavo Bilac, 15 – Morro do Algodão – CEP: 11671-020

Fone: (12) 3887-3021 / Orelhão: (12) 3887-0376

21- CIEFI PROF. RICARDO LUQUES SAMMARCO SERRA – PRAIA DAS PALMEIRAS

Endereço: Rua Aldo Marcucci, nº 300 – Praia das Palmeiras – CEP: 11666-530

Fone: (12) 3888-4186 / Orelhão: (12) 3887-0254

22- EMEF PROF^a. MARIA APARECIDA UJIO – CIEFI PORTO NOVO

Endereço: Av. Ezequiel da Silva Barreto, 285 – Porto Novo – CEP: 11667-810

Fone: (12) 3887-3836 / (12) 3887-6320 Orelhão: (12) 3887-0205

23- EMEI / EMEF PROF. JOÃO BENEDITO MARCONDES – BARRANCO ALTO

Endereço: Rua Benedito Severino de Castro, 248 – Barranco Alto – CEP: 11670-150

Fone: (12) 3887-4291 / Orelhão: (12) 3887-0533

24- EMEI / EMEF PROF^o. ALAOR XAVIER JUNQUEIRA – CIEFI TRAVESSÃO

Endereço: Rua José Ferreira dos Santos, 381 – Travessão – CEP: 11669-050

Fone: (12) 3887-2612 / Orelhão: 3887-0528 / 3887-0378

25- EMEF PROF. EUCLYDES FERREIRA – CIDE SUL

Endereço: Av. José Geraldo Fernandes da Silva Filho, 165 – Perequê Mirim –

CEP: 11669-470

Fone: (12) 3885-1802 / 3885-1821

26- EMEF PROF. GERALDO DE LIMA – CIEFI PEREQUÊ-MIRIM

Endereço: Av. Pedro Gonçalves Leite, 685 – Perequê-Mirim – CEP: 11668-015

Fone: (12) 3887-4322 / Orelhão: (12) 3887-0377

27- CIEFI PROF^a. EDNA MARIA NOGUEIRA FERRAZ – PERÊQUE – MIRIM

Endereço: Rua Benedito Fortunato, 1355 – Perequê-Mirim – CEP: 11669-050

Fone: (12) 3887-3014/ Orelhão: 3887-0306

28- EMEI/EMEF MASAKO SONE – CIEFI PEGORELLI

Endereço: Trav. Caminho Grande, 50 (Rua Abra de Dentro, s/n) – Pegorelli – CEP: 11667-842

Fone: (12) 3887-2444 / Orelhão: (12) 3887-0372

29- EMEI MARIA DE LOURDES LUCARELLI PEREZ – INDAÍÁ

Endereço: Avenida Santa Catarina, 455 – Indaiá – CEP: 11665-280

Fone: (12) 3887-7822 / Orelhão: (12) 3887-0360

30- EMEI YASUTADA NASU – PEREQUÊ-MIRIM

Endereço: Av. Pedro Gonçalves Leite, 685 – Perequê-Mirim – CEP: 11668-015

Fone: (12) 3887-6039 / Orelhão: (12) 38870386

CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

31- CEI PROF^a. ESTER NUNES DE SOUZA – SERTÃO DOS TOURINHOS

Endereço: Rua Manoel Francisco Ricardo, 360 – Sertão dos Tourinhos – CEP: 11677-180 Fone: (12) 3884-1655 / Orelhão: (12) 3884-0280

32- CEI / EMEI PROF^a. APARECIDA MARIA PIRES DE MENESES – OLARIA

Endereço: Av. Marginal Ipiranga, nº 17 – Olaria – CEP: 11663-380

Fone: (12) 3883-8988 / Orelhão: (12) 3883-0400

33- CEI/EMEI PROFª MARIA EUGENIA ARANHA CHODOUNSKY – CIDE CASA BRANCA

Endereço: Rua José Pedro de Oliveira Barbosa, s/n – Casa Branca - CEP: 11663-660

Fone: (12) 3886-9932/3886-9935 / 3882-3790 / Orelhão: (12) 3889-0230

34- CRECHE MEIMEI – TINGA

Endereço: Rua Odete Machado Pinto, 85 – Tinga – CEP: 11665-576

Fone: (12) 3883-4648/3889-0276

35- CEI/EMEI MESSIAS MENDES DE SOUZA – IPIRANGA

Endereço: Av. Brasil, 1350 – Ipiranga – CEP: 11661-200

Fone: (12) 3883-9788 / Orelhão: (12) 3889-0281

36- CEI PROFª SANTINA NARDI MARQUES – ESTRELA D'ALVA

Endereço: Rua Antonio Nardi, 200 – Estrela D'Alva – CEP: 11660-450

Fone: (12) 3883-3477 / Orelhão: (12) 3883-0486

37- CEI PROFª HONORINA PACHECO CORRÊA – RIO DO OURO

Endereço: Av. Américo Timóteo do Rosário, 255 – Rio do Ouro – CEP: 11675-670

Fone: (12) 3883-5577 / Orelhão: (12) 3889-0340

38- CEI/EMEI MARIA ONICIE DIAS PEREIRA - JARAGUAZINHO

Endereço: Rua José Neder, 100 – Jaraguazinho –

Fone: (12) 3887-8087

39- CEI DO BAIRRO TINGA – TINGA

Endereço: Rua Antonio dos Santos, 70 Tinga – CEP: 11674-480

Fone: (12) 3882-6090 / Orelhão: (12) 3889-0282

40- CEI/EMEI PROFª MARIA ELMA MANSANO – CIDE CENTRO

Endereço: Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 1155 – Tinga CEP 11674-410

Fone: (12) 3886-2054 / 3886-2076

41- CEI SEVERINO VITORIANO DOS SANTOS – JARDIM GAIVOTAS

Endereço: Avenida Cardeal, 574 – Jardim Gaivotas – CEP: 11673-460

Fone: (12) 3887-3047 / Orelhão: (12) 3887-0340

42- CEI DO BAIRRO POIARES – POIARES

Endereço: Av. Marechal Floriano Peixoto, s/nº. – Poiares – CEP: 11673-000

Fone: (12) 3887-6315 / Orelhão: (12) 3887-0229

43- CEI/EMEI PROFª MARIA CARLITA SARAIVA GUEDES – MORRO DO ALGODÃO

Endereço: Travessa Cinco, nº 75 – Morro do Algodão – CEP: 11660-030

Fone: (12) 3888-3223 / Orelhão (12) 3887-0253

44- CEI/EMEI PROFª. THEREZA YANESSE SCHMIDT CARDOZO – PORTO NOVO

Endereço: Avenida Ezequiel da Silva Barreto, 200 – Porto Novo CEP: 11667-810

Fone: (12) 3887-1565

45- CEI JOÃO LINO DA CRUZ – BARRANCO ALTO

Endereço: Rua Luiz Jacinto da Silva, nº 205 – Barranco Alto

– CEP: 11670-015

Fone: (12) 3888-2865

46- CEI/ EMEI PROFª REGINA CÉLIA SANTOS CHAPIRA BLAUSTEIN – TRAVESSÃO I

Endereço: Rua Jacupiranga, 155 – Travessão – CEP: 11669-100

Fone: (12) 3887-6422 / Orelhão: (12) 3887-0388

47- CEI/EMEI LEONOR MENDES DE BARROS – TRAVESSÃO II

Endereço: Rua João Carlos Bálio, 240 – Travessão – CEP: 11669-301

Fone: (12) 3887-6108 / 3888-2845 / Orelhão: (12) 3887-0490

48- CEI/EMEI PROF. FRANCISCO ASSIS DE CARVALHO – CIDE SUL

Endereço: Av. José Geraldo Fernandes da Silva Filho, 85 – Perequê Mirim - CEP: 11669-470

Fone: (12) 3885-1801 / 3885-1822

49- CEI / EMEI PROFª CÉLIA ROCHA LOBO – PEREQUÊ-MIRIM

Endereço: Rua Benedito Jacinto do Prado, 100 – Perequê-Mirim - CEP: 11666-100

Fone: (12) 3888-3311 / Orelhão: (12) 3887-0409

50 – CEI SANTO ANTÔNIO – TINGA

Endereço: Rua Elvira Perpétua de Santana, 75 – Tinga – CEP: 11674-670

Fone: (12) 3887-3304/ 3887-0345

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que suas reuniões mensais no ano de dois mil e dezoito serão todas as primeiras quartas – feiras de cada mês sendo fixadas do seguinte modo



MÊS	DIA	MÊS	DIA
FEVEREIRO	07	MARÇO	07
ABRIL	04	MAIO	02
JUNHO	06	JULHO	04
AGOSTO	01	SETEMBRO	05
OUTUBRO	03	NOVEMBRO	07
DEZEMBRO	05		

Caraguatatuba, 30 de janeiro de 2018

Sandra Abril
Presidente

NOTIFICAÇÃO Nº 06/18 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA – A Seção de Dívida Ativa da Secretaria Municipal da Fazenda, NOTIFICA os proprietários listados a seguir a comparecer para regularizar o débito pendente no prazo de 30 (trinta) dias desta publicação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e EXECUÇÃO FISCAL. Para maiores informações entrar em contato por e-mail: dividaativa.fazenda@caraguatatuba.sp.gov.br ou através dos telefones: (12) 3897-8182 / 3897-8222 / 3897-8166.

Nome	Identificação	Exercícios	AVISOS	Processo
MAGALY MENDEZ APONTE	08.412.048	2015 e 2016	16546297 e 16546305	17.838/2008

NOTIFICAÇÃO Nº 07/18 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA – A Seção de Dívida Ativa da Secretaria Municipal da Fazenda, NOTIFICA os proprietários listados a seguir a comparecer para regularizar o débito pendente no prazo de 30 (trinta)

dias desta publicação, sob pena de EXECUÇÃO FISCAL. Para maiores informações entrar em contato por e-mail: dividaativa.fazenda@caraguatubá.sp.gov.br ou através dos telefones: (12) 3897-8182 / 3897-8222 / 3897-8166.

Nome	Identificação	AVISO	CDA	A.I.	Processo
COSME GONCALVES DE SOUZA	09.961.005	10386365	889572	219/13	24.477/2012
C I P A W A LTDA	4.812	8830636	888381	14607/13	31.202/2013

TODOS CONTRA A DENGUE

COMBATE AO CRIADOURO

DENUNCIE
3887-6888
3887-6085

RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO - PUBLICAÇÃO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)

MUNICÍPIO: CARAGUATUBA

PERÍODO: 4º TRIMESTRE

EXERCÍCIO: 2017

RECEITAS ARRECADADAS	ACUMULADO	DESPESAS DO ENSINO	
Imposto Predial Territorial Urbano	56.632.844,30	12.122 - Administração Geral da Secretaria de Educação	9.936.791,91
Imposto s/Transmissão de Bens Imóveis	10.032.284,24	12.361 - Ensino Fundamental	30.693.380,68
Imposto s/serviços de Qualquer Natureza	36.946.583,15	12.365 - Ensino Infantil	27.670.771,22
Imposto de Renda Retido na Fonte	12.237.435,06	12.366 - Educação de Jovens e Adultos	0,00
Divida Ativa de Impostos	81.243.044,41	12.367 - Educação Especial	1.205.251,80
Atualização de Divida de Impostos	10.282.699,67	(=) Total das Despesas de Ensino	69.506.195,61
Multas/Juros provenientes de Impostos	0,00	(-) Despesas c/Recursos do QSE, Convênios e Outros	376.042,35
Fundo de Participação de Municípios	36.307.061,52	(-) Despesas c/Rendimentos de Aplicação Financeira - conta LDB	0,00
Imposto Territorial Rural	26.365,61	(-) Despesas c/Recursos de Operações de Crédito	0,00
Desoneração de Exportações (LC-87/96)	591.069,05	(=) Total das Despesas com Recursos Próprios	69.130.153,26
Imposto s/Circ. De Mercadorias e Serviços	125.612.379,20	(+) Despesas Realizadas com Recursos do FUNDEB	78.648.121,54
Imposto s/Propriedade de Veículo Automotor	15.068.510,66	Magistério	68.924.374,71
Imposto s/Produto Industrial s/Exportação	717.138,19	Outros	9.723.746,83
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	385.697.415,06	(+) Valor efetivamente Retido do FUNDEB	38.552.587,68
QSE, Convênios e Outros Recursos Adicionais	2.501.498,64	(-) Parcela empenhada do Ganho Líquido - FUNDEB	39.843.795,21
Rendimentos de Aplicação Financeira - conta LDB e Adicionais	79.842,41	(=) TOTAL APLICADO NO ENSINO	107.934.479,59
Recursos de Operações de Crédito	0,00	APLICAÇÃO NO ENSINO (ART. 212 CF)	27,92
Recursos recebidos do FUNDEB	78.396.382,89	FUNDEB	
Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB	251.738,65	Aplicação dos Recursos recebidos do FUNDEB	100,00%
TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS	81.229.462,59	Aplicação nos Profissionais do Magistério - FUNDEB	87,64%
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	466.926.877,65	REPASSES À CONTA DO ENSINO - ART. 69, §5º, LEI 9.394/96	24.100.000,00

Ricardo de Lima Ribeiro
Secretário(a) da Educação

José Pereira de Aguiar Júnior
Prefeito (a) Municipal

Eliseu Oliveira Faria
Contador (a)

CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS (AS) OS (AS) PRÓXIMOS CANDIDATOS ELEITOS (AS) PARA ASSUMIR VAGA DE CONSELHEIRO TUTELAR, NA GESTÃO 2016/2019, CONSIDERANDO A PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 2.360, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017, DEVENDO COMPARECER À DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NOS DIAS 01, 02 E 05 DE FEVEREIRO DE 2018, NO HORÁRIO DAS 09:00 ÀS 16:30 HORAS PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A ADMISSÃO. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DO (A) CANDIDATO (A) ELEITO (A), DEPOIS DE DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCAO O (A) CANDIDATO (A) SEGUINTE DA LISTA DE ELEITOS.

CONSELHEIROS TUTELARES

CLAS.	NOME	IDENTIDADE
17º	TABATA MARCELY DE QUEIROZ B. SOUZA	445149723

CARAGUATUBA, 01 DE FEVEREIRO DE 2018

RICARDO SUNER ROMERA NETO
Secretário Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO – PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXILIO DESEMPREGO

FICAM CONVOCADOS (AS) OS RELACIONADOS ABAIXO, INSCRITOS (AS) NO PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXILIO DESEMPREGO, PARA

ADESÃO AO PROGRAMA NAS ATIVIDADES DE ROÇADA MANUAL E MECÂNICA, LIMPEZA DE VALAS, CAPINA DE VIAS PÚBLICAS, VARRIÇÃO DE PRAIAS E VIAS PÚBLICAS, PINTURA DE VIAS PÚBLICAS, MANUTENÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E LIMPEZA DE PRÓPRIOS PÚBLICOS EM SUBSTITUIÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO. SOMENTE SERÃO INCLUIDOS NO PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXILIO DESEMPREGO OS INSCRITOS QUE ENCONTRAM-SE COMPROVADAMENTE DESEMPREGADOS OU SEM OPORTUNIDADE DE TRABALHO, E NÃO SEJAM BENEFICIÁRIOS DO SEGURO-DESEMPREGO, DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PÚBLICA OU PRIVADA OU DE QUALQUER OUTRO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO FINANCEIRO, ESTAR INSCRITO NO PAT, RESIDIR NO MUNICÍPIO DE CARAGUATUBA, SER MAIOR DE 17 ANOS E ACEITAR OS TERMOS DO REFERIDO PROGRAMA, QUE SERÁ COMPROVADO PELA APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL E DEMAIS DOCUMENTOS QUE NÃO CONSTAM NA FICHA DE INSCRIÇÃO, BEM COMO, CONSULTA AOS ORGÃOS COMPETENTES, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO Nº 627/2017. O PRAZO DE APRESENTAÇÃO SERÁ DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, IMPROPRORROGÁVEIS, A SABER, NOS DIAS 01, 02 E 05 DE FEVEREIRO DE 2018. APÓS A PUBLICAÇÃO, DEVENDO COMPARECER À DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº 44, CENTRO, CARAGUATUBA – SP, NO HORÁRIO DAS 09:00 ÀS 12:00 E DAS 13:30 ÀS 16:00 HORAS, PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS. NÃO TENDO

SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DO (A) CONVOCADO (A), APÓS DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O (A) O SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

Class.	NOME	CPF	Data de Nascimento	IDA-DE	Filhos (menores de 16 anos)
595	FILIS DE JESUS SANTOS	09216805897	29/07/1963	53	1
596	EDIVALDA FERREIRA DA COSTA	22532343893	29/09/1963	53	1
597	JOSE MESSIAS RODRIGUES DE JESUS	07074082880	07/12/1963	53	1

CARAGUATATUBA, 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

RICARDO SUÑER ROMERA NETO
Secretário Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS(AS) OS(AS) CANDIDATOS(AS) ABAIXO, APROVADOS(AS) NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2016 PARA OS CARGOS DESCRITOS ABAIXO, PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, IMPRORROGÁVEIS, A SABER NOS DIAS 05, 06 E 07 DE FEVEREIRO DE 2018, APÓS A PUBLICAÇÃO, A COMPARECER À DIVISÃO RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº 44, CENTRO, CARAGUATATUBA – S.P., NO HORÁRIO DAS 09:00 ÀS 16:00 HORAS, PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO À NOMEAÇÃO ANALISADO PELA COMISSÃO DE DOCUMENTOS. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DO(A) CANDIDATO(A) CLASSIFICADO(A), APÓS DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O(A) CANDIDATO(A) SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
177	VALMIR ALVES SILVA	187323926

PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
17	TAÍS RODRIGUES DE JESUS	307365931

PEB II - MATEMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
22	FRANCISCO SÉRGIO DA SILVA JÚNIOR	362561539

CARAGUATATUBA, 26 DE JANEIRO DE 2018.

RICARDO SUÑER ROMERA NETO
Secretário Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS OS ESTAGIÁRIOS ABAIXO APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO 10489/2017 REALIZADO NOS MESES DE MAIO, SETEMBRO, E JANEIRO DE 2018 PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, IMPRORROGÁVEIS, CONTADOS DA DATA DA PRESENTE PUBLICAÇÃO, COMPARECER À DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À AV.

SIQUEIRA CAMPOS, Nº 44, CENTRO, CARAGUATATUBA – SP, NO HORÁRIO DAS 09h00min ÀS 16h30min, A FIM DE TOMAR CIÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO – SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DE QUALQUER DOS CHAMADOS, DEPOIS DE DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O CANDIDATO SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

ADMINISTRAÇÃO - PROCESSO 10489 (JANEIRO 2018)

Nome	RG	Classificação
ALLAN AUGUSTO DO CARMO DOS SANTOS	45.899.177-6	5º
ROSANGELA NUNES FRANCO	28.280.639-8	6º
RAFAEL JUDICE DOS SANTOS	40.511.324-9	7º

ARQUITETURA E URBANISMO - PROCESSO 10489 (MAIO)

Nome	RG	Classificação
JOAO HERBERT PRADO DOS SANTOS	55.033.776-3	9º
GIOVANNA DA SILVA PIVELLI	52.062.380-0	10º
SUZANA LUIZA DOS SANTOS	43.988.716-1	12º

DIREITO - 10489 (SETEMBRO)

Nome	RG	Classificação
GISELLE REBECCA M. GOMES BELTRÃO	55.642.479	9º
LEANDRO ANGEIRA SOARES	6.574.414	10º
JULIANA APARECIDA DE ALMEIDA BARROS	49.684.876-8	11º
NILTON CESAR BARBIERI BOCATO FILHO	45.466.871-5	12º
BRUNO DA MOTTA MEDEIROS	56.518.598-6	13º

ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - 10489 (JANEIRO 2018)

Nome	RG	Classificação
WESLEY DA SILVA CAMARGO	53414114-6	1º

JORNALISMO - 10489 (MAIO)

Nome	RG	Classificação
BRUNO LAZARO PELEGRIE	39.505.338-9	3º

PROCESSOS GERENCIAIS - PROCESSO 10489 (SETEMBRO)

Nome	RG	Classificação
CAROLINE RODRIGUES	39.012.428-X	10º

RECURSOS HUMANOS - PROCESSO 10489 (MAIO)

Nome	RG	Classificação
VINICIUS SANTANA DE ABREU	36.196.031-1	21º
ADRIANA NOELLY DE SOUZA	48.761.393-4	22º
ELDINE VILAS BOAS	40.517.039-7	23º

CARAGUATATUBA, 29 DE JANEIRO DE 2018.

RICARDO SUÑER ROMERA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO